



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

---

EDITAL N.º 01/2018 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

O Presidente da Comissão Eleitoral nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Ciências Sociais, no uso das atribuições de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 91, de 17/10/2012, FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, GESTÃO 2019-2020.

1 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

- 1.1. A inscrição das chapas se dará no período de **14 a 21 de novembro de 2018**, no horário das 15h30 as 21h30, de acordo com o Artigo 7º, da Resolução nº 91/2012.
- 1.2. O local de inscrição das chapas será na Coordenação do Curso de Ciências Sociais.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 2.1. Os candidatos poderão se inscrever por meio de requerimento a ser preenchido no local de inscrição.
- 2.2 De acordo com o Artigo 1.º da Resolução n.º 91/2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:
  - I. Possuir formação acadêmica na área de Ciências Sociais;
  - II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício e que esteja em efetivo exercício.
- 2.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-coordenador.

3. - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

- 3.1. Caberá à Comissão Eleitoral a homologação das inscrições dos candidatos no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Ciências Sociais.
- 3.2. Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.
- 3.3. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.
- 3.4. De acordo com o parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 91/2012, não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

4. DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

- 4.1. As eleições serão realizadas no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2018**. O horário de votação será das 16h00min às 20h00min, com votação direta e secreta.
- 4.2. Serão utilizadas duas urnas dispostas na sala de reuniões do CFCH, Bloco Edmundo Pinto de Almeida Neto, sendo uma urna destinada aos docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano ou integrem o Colegiado de Ciências Sociais e aos técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso; e uma urna disposta para os discentes devidamente matriculados no curso.

5. - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

- 5.1 O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.
- 5.2 Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura, identifiquem o eleitor ou indiquem mais de um candidato para o mesmo cargo.
- 5.2 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observando o disposto no item 5.1.
- 5.3 No caso de registro de candidatura única, deve ser observado o quantitativo de votos obtidos pela chapa.
- 5.4 É concedido o prazo de 24 horas, contadas da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

Rio Branco, 29 de outubro de 2018.

Prof. Nilson Euclides da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral